



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08788-908 - Fone: (47) 929-9000
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 29/05/2012

Wladimir Augusto
2.º Secretário

INDICAÇÃO N.º 4051/12

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.242, de 23 de setembro de 1.975 e na busca de solucionar um problema que atinge muitos municípios, não sendo diferente em nosso Município, que é o de existir “guardadores” de veículos, comumente denominados “flanelinhas”, sem estar devidamente regulamentados e registrados é que, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Colendo Plenário, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, se digne S.Exª de interceder junto aos departamentos competentes dessa Administração para que seja providenciado com urgência o estudo de viabilização e aprovação de celebração de convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, para que se registre a profissão de guardador autônomo de veículos, inclusive para que possam recolher o imposto sobre serviço (ISS) devido à Municipalidade.

Algumas capitais e grandes centros urbanos como São Paulo, têm coibido tal prática, realizada por quem não possui inscrição municipal, fato que tem sido amplamente noticiado pela imprensa da Capital, principalmente em grandes eventos, como jogos de futebol e shows, ocorrendo até a prisão dos guardadores não regularizados.

Assim, pois, o objetivo não é única e exclusivamente o de solucionar um problema que, no fundo, é de cunho social, mas também de regulamentar uma profissão e melhorar a segurança dos municípios.

Por ser, em fim de contas, um desejo de todos, conto com apoio integral na aprovação desta indicação.

Plenário “Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 24 de maio de 2012.

PROTÁSSIO NOGUEIRA
VEREADOR – PSD